



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

### **Palácio da Liberdade**

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 481/2024**

**Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o “Selo Empresa Amiga da Mulher”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** aprova e o seu Presidente, Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Jacareí, o “Selo Empresa Amiga da Mulher” como certificação a ser concedida às empresas que adotem medidas para a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar e que realizem ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.  
**Parágrafo único.** O “Selo Empresa Amiga da Mulher” tem como finalidade reconhecer e divulgar práticas que, efetivamente, promovam, valorizem e defendam os direitos das mulheres tanto no ambiente de trabalho, quanto no familiar.

**Art. 2º** São objetivos da certificação:

- I. incentivar a inclusão social e econômica de mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar;
- II. promover a conscientização sobre a importância da igualdade de gênero e do combate à violência contra a mulher; e
- III. reconhecer empresas que adotem políticas efetivas de contratação e apoio às mulheres em situação de vulnerabilidade.

**Art. 3º** A empresa interessada em obter o Selo deverá comprovar o cumprimento de ao menos 2 (dois) dos requisitos constantes no artigo 2º da Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, quais sejam:

- I. reservar percentual mínimo de 2% (dois por cento) do quadro de pessoal à contratação de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, garantido o anonimato dessa condição;
- II. possuir política de ampliação da participação da mulher na ocupação dos cargos da alta administração da empresa;
- III. adotar práticas educativas de promoção dos direitos das mulheres e de prevenção da violência doméstica e familiar;
- IV. garantir a equiparação salarial entre homens e mulheres, na forma do artigo 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**Art. 4º** A empresa interessada deverá se habilitar junto à Comissão de Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Jacareí e apresentar relatório comprovando o cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 3º, assinado por todos os membros de sua Diretoria.

**Parágrafo único.** Após a aprovação do Selo pela Comissão, esta encaminhará para a Presidência do Legislativo a devida comunicação para que a outorga seja incluída em ato ou sessão solene da Câmara Municipal, preferencialmente a ser realizada no mês de agosto.

**Art. 5º** São benefícios para a empresa certificada:

- I. utilização do Selo como comprovação de que a empresa atua em prol da causa da equidade entre homens e mulheres e de que realiza ações em favor da luta contra a violência doméstica ou familiar, inclusive para juntada em certames licitatórios cujos critérios de desempate e demais disposições prevejam enquadramento nesse sentido, observados os termos do respectivo edital;
- II. divulgação do Selo em sua comunicação visual e materiais de publicidade como forma de demonstrar o seu compromisso com a igualdade de gênero;
- III. reconhecimento público pela contribuição para com a promoção da igualdade de gênero e de combate à violência contra a mulher.

**Art. 6º** O “Selo Empresa Amiga da Mulher” terá validade de dois anos, podendo ser renovado por igual período mediante requerimento, desde que sejam atendidos, no ato da renovação, os requisitos estabelecidos por este Decreto.

**Art. 7º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 8 de março de 2024.

**ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA**  
Presidente da Câmara Municipal de Jacareí

Autoria do projeto: Vereador Dudi.

Autoria da emenda: Vereadores Dudi, Maria Amélia, Valmir do Parque Meia Lua, Roninha, Edgard Sasaki, Paulinho dos Condutores e Paulinho do Esporte.

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 482/2024**

**Altera o Decreto Legislativo nº 455/2022, que “dispõe sobre a Procuradoria**

**Especial da Mulher como órgão da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** aprova e o seu Presidente, Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** O Decreto Legislativo nº 455, de 11/08/2022, passa a constar com as seguintes alterações e acréscimos:

**“Art. 1º** A Procuradoria Especial da Mulher, como órgão independente da Câmara Municipal de Jacareí, será constituída preferencialmente por vereadoras nomeadas pelo Presidente do Legislativo através de Portaria.

§ 1º A vereadora que não desejar compor a Procuradoria Especial da Mulher deverá manifestar seu desinteresse por escrito à Presidência da Casa até o dia da realização da primeira Sessão Ordinária de cada biênio.

§ 2º Caso haja mais de 3 (três) vereadoras interessadas em participar da Procuradoria, estas deverão escolher as 3 (três) integrantes titulares do órgão, permanecendo, as remanescentes, como suplentes em ordem de precedência a ser definida em votação.

**Art. 2º** A Procuradoria Especial da Mulher será composta por 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher e por 02 (duas) Procuradoras Adjuntas, eleitas entre si para ocuparem os respectivos cargos no início da primeira e da terceira sessão legislativa, com mandato de 2 (dois) anos, devendo haver preferencialmente alternância na ocupação do cargo de Procuradora Especial dentro da mesma legislatura, sendo obrigatoriamente uma vereadora.

.....  
§ 4º As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira e Segunda, e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial em seus impedimentos, licenças e vacâncias, devendo colaborar no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 5º Não havendo número suficiente de vereadoras para as funções previstas no § 4º, deverão obrigatoriamente integrar a Procuradoria servidoras do Legislativo efetivas e/ou comissionadas que se habilitarem a participar através de manifestação escrita ao Presidente da Câmara em até 3 (três) dias úteis antes da realização da eleição de que trata o caput deste artigo.

.....  
§ 8º É vedada a nomeação na Procuradoria de servidora em comissão lotada em gabinete de vereadora que esteja exercendo a função de Procuradora.

§ 9º A manifestação de interesse pelo cargo de Procuradora Especial deverá ocorrer presencialmente pela vereadora no momento da eleição de que trata o caput deste artigo.

.....  
**Art. 4º-A** A Procuradoria Especial da Mulher irá realizar reuniões mensais, preferencialmente no prédio da Câmara Municipal, agendadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias, exceto em situações emergenciais ou de relevante interesse público.

§ 1º O que for tratado em reunião será reduzido a termo em ata assinada pelas Procuradoras, com o devido registro dos demais participantes.

§ 2º Qualquer deliberação tomada em reunião dependerá da presença da maioria absoluta das integrantes da Procuradoria.

§ 3º Em caso de ausência em reunião, a vereadora procuradora poderá ser representada por Chefe de Gabinete ou Assessor Político de seu gabinete, sendo-lhe vedada a manifestação de voto.

§ 4º A Procuradora ausente a 3 (três) reuniões consecutivas, ou 5 (cinco) alternadas, sem justa causa previamente comunicada e deferida pela Procuradora Especial, perderá o respectivo mandato, devendo-se proceder à nomeação de nova integrante titular conforme artigos 1º e 2º deste Decreto Legislativo.

.....  
**Art. 6º** Os mandatos das Procuradoras acompanharão a periodicidade do exercício da Mesa Diretora do Legislativo.

**Art. 7º** Ocorrendo desligamento ou vacância em algum cargo da Procuradoria, durante o biênio, preferencialmente ocupará vaga em aberto uma vereadora, observado o disposto no artigo 1º, e se necessário será realizada nova eleição entre as servidoras interessadas, nos termos do artigo 2º.”

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Jacareí, 8 de março de 2024.

**ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA**  
Presidente da Câmara Municipal de Jacareí

Autoria do projeto: Vereadoras Maria Amélia e Sônia Patas da Amizade

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 483/2024**

**Concede o Título de Cidadão Jacareense ao Senhor Fabricius Tremocoldi Stipp.**



A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** aprova e o seu Presidente, Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Jacareense à **FABRICIUS TREMOCOLDI STIPP**.

**Art. 2º** A entrega do Título ao homenageado far-se-á em Sessão Solene específica, em data a ser oportunamente marcada.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 8 de março de 2024.

**ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA**  
Presidente da Câmara Municipal de Jacareí

Autoria do projeto: Vereador Hernani Barreto..

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 484/2024**

**Concede o Título de Cidadã Jacareense à educadora Suely Soares Nogueira.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** aprova e o seu Presidente, Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Jacareense à **Educadora SUELY SOARES NOGUEIRA**.

**Art. 2º** A entrega do Título à homenageada far-se-á em Sessão Solene, em data a ser oportunamente marcada.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 8 de março de 2024.

**ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA**  
Presidente da Câmara Municipal de Jacareí

Autoria do projeto: Vereador Dr. Rodrigo Salomon.

**PORTARIA Nº 17/2024, de 12/03/2024**

**Concede adicional por tempo de serviço – anuênio – referente ao mês de março de 2024, aos servidores que específica.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 02/2002 – TCA nº 34.554/026/02, de 20/12/2002, que estabelece regras observadas pela Administração Municipal Direta e Indireta, relativas às informações sobre atos concessórios de aposentadorias e pensões;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 015 - DAB/2003, do IPMJ - Instituto de Previdência do Município de Jacareí;

**CONSIDERANDO**, ainda, o artigo 213 da Lei Complementar nº 13, de 7 de outubro de 1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder adicional por tempo de serviço (anuênio) referente ao mês de março de 2024 para os servidores adiante relacionados:

Matrícula	Servidor	Anuênio (%)
930	Cibele Suga Sugano	8
19	Cristiane Silva Fidelis Rosa	31
761	Edvaldo Marinho dos Santos	31
927	Márcio Ferreira Martinele	8
924	Wagner Tadeu Baccaro Marques	18

**Art. 2º** Determinar ao Departamento de Pessoal do Legislativo as providências de praxe para cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Jacareí, 12 de março de 2024.

**ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA**  
Presidente

**PORTARIA Nº 18/2024, de 12/03/2024**

**Concede promoção por efetivo exercício de serviço público municipal local – Plano de Carreira – referente ao mês de março de 2024, aos servidores que especifica.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 02/2002 – TCA nº 34.554/026/02, de 20/12/2002, que estabelece regras observadas pela Administração Municipal Direta e Indireta, relativas às informações sobre atos concessórios de aposentadorias e pensões;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 015 – DAB/2003, do Instituto de Previdência do Município de Jacareí,

**CONSIDERANDO**, ainda, os artigos 222 e 223 da Lei Complementar nº 13, de 07/10/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a promoção por efetivo exercício de serviço público municipal local – Plano de Carreira – referente ao mês de março de 2024, para os servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Plano de Carreira (%)
919	Márcia Pereira	18
920	Mirta Eveliane Tamen Lazcano	18

**Art. 2º** Determinar ao Departamento de Pessoal do Legislativo as providências de praxe para cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Publique-se.

Câmara Municipal de Jacareí, 12 de março de 2024.

**ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA**  
Presidente

**EXTRATO DO ATO RATIFICATÓRIO**

**Processo nº 3013/2024**

**(Dispensa nº 07/2024)**

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareí, atendendo ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZA, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação por dispensa da empresa **Hoteleria Accor Brasil S/A**, inscrita no CNPJ nº 09.967.852/0197-31, *Contratação de serviço de hospedagem para participação de servidora em evento de capacitação e treinamento*, ao valor de R\$ 2.483,25 (dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos) com fundamento no artigo 75, II da citada Lei de Licitações.

Jacareí, 07 de março de 2024.

**ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA**  
Presidente

**EXTRATO DO ATO RATIFICATÓRIO**

**Processo nº 3004/2024**

**(Dispensa nº 09/2024)**

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareí, atendendo ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZA, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação por dispensa da empresa **Mônica Aparecida de Alcântara Lemes Me**, inscrita no CNPJ nº 46.578.885/0001-01, *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem, com fornecimento de todos os materiais, manutenção da área externa onde está instalada a Torre de Transmissão da TV Câmara e poda e limpeza das cascas secas das palmeiras imperiais existentes no pátio do estacionamento no prédio do legislativo*, ao valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) com fundamento no artigo 75, II da citada Lei de Licitações.

Jacareí, 07 de março de 2024.

**ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA**

Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareí convoca **JOSE MARCOS DA SILVA**, CPF nº 159.616.758-07, candidato aprovado no concurso público – Edital nº 01/2021 – e classificado em 10º lugar no cargo de Agente de Compras e Manutenção, para comparecer na Diretoria de Recursos Humanos do Legislativo Municipal, situado na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital, para confirmação de ciência da vaga e apresentação da documentação exigida no Capítulo XII, item 4.8, do Edital nº 01/2021.

A presente convocação não vincula a nomeação do candidato no cargo, a qual ocorrerá a critério da Administração, respeitado o prazo de validade do concurso.

Câmara Municipal de Jacareí, 12 de março de 2024.

**ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA**  
Presidente